

**PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS**

***MAIN CHALLENGES AND RISKS IN COMPLYING WITH THE LGPD IN THE PERSONNEL
DEPARTMENT ROUTINES OF SMALL ACCOUNTING FIRMS***

***PRINCIPALES DESAFIOS Y RIESGOS EN LA ADECUACION A LA LGPD EN LAS RUTINAS
DEL DEPARTAMENTO DE PERSONAL DE PEQUEÑAS EMPRESAS CONTABLES***

Marcos Felipe Pires Pinto¹, Sergio Roberto Pinto²

e737358

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i3.7358>

PUBLICADO: 03/2026

RESUMO

A entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil impôs novas exigências legais às organizações públicas e privadas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, destacando-se como um desafio significativo para pequenas empresas contábeis, especialmente no âmbito do Departamento Pessoal. A presente pesquisa tem como objetivo analisar os principais desafios e riscos enfrentados por essas empresas na adequação à LGPD, bem como identificar as práticas de governança e compliance adotadas para garantir a conformidade legal. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com delineamento descritivo e exploratório, desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica sistemática realizada na base de dados da CAPES, com foco em teses e dissertações publicadas entre 2020 e 2025. Foram definidos critérios de inclusão e exclusão específicos, e os dados coletados foram analisados segundo a técnica de análise de conteúdo de Bardin. Os resultados revelam que as principais dificuldades enfrentadas incluem a ausência de estrutura organizacional voltada à proteção de dados, a falta de capacitação técnica dos profissionais e a inexistência de uma cultura de segurança da informação. Observa-se um movimento progressivo de adequação por meio da formalização de políticas internas, mapeamento de dados e controle de acesso. Conclui-se que a conformidade com a LGPD, embora desafiadora, é possível mesmo em empresas de pequeno porte, desde que se adotem medidas compatíveis com suas realidades. A pesquisa contribui para a compreensão teórica e prática da proteção de dados no setor contábil e fornece subsídios para o fortalecimento da cultura organizacional de privacidade.

PALAVRAS-CHAVE: Lei Geral de Proteção de Dados. Departamento Pessoal. Escritórios Contábeis.

ABSTRACT

The enactment of the General Data Protection Law (LGPD) in Brazil has imposed new legal requirements on public and private organizations regarding the processing of personal data, emerging as a significant challenge for small accounting firms, especially within the Personnel Department. This research aims to analyze the main challenges and risks faced by these companies in complying with the LGPD, as well as to identify the governance and compliance practices adopted to ensure legal conformity. It is a qualitative study, with a descriptive and exploratory design, developed through a systematic literature review conducted in the CAPES database, focusing on theses and dissertations published between 2020 and 2025. Specific

¹ Aluno da Universidade Federal do Maranhão. São Luís-MA, Brasil.

² Docente da Universidade Federal do Maranhão com vivência profissional em Áreas Administrativas e Financeiras em Empresas Privadas e do Setor Público.



inclusion and exclusion criteria were defined, and the collected data were analyzed according to Bardin's content analysis technique. The results reveal that the main difficulties include the absence of organizational structures focused on data protection, lack of technical training among professionals, and the absence of a culture of information security. A progressive adaptation movement is observed through the formalization of internal policies, data mapping, and access control. It is concluded that compliance with the LGPD, although challenging, is feasible even for small businesses, provided that measures compatible with their context are adopted. This research contributes to the theoretical and practical understanding of data protection in the accounting sector and provides support for strengthening an organizational culture of privacy.

KEYWORDS: General Data Protection Law. Personnel Department. Accounting Firms.

RESUMEN

La entrada en vigor de la Ley General de Protección de Datos (LGPD) en Brasil impuso nuevas exigencias legales a las organizaciones públicas y privadas en lo que respecta al tratamiento de datos personales, destacándose como un desafío significativo para las pequeñas empresas contables, especialmente en el ámbito del Departamento de Personal. Esta investigación tiene como objetivo analizar los principales desafíos y riesgos enfrentados por estas empresas en la adecuación a la LGPD, así como identificar las prácticas de gobernanza y cumplimiento adoptadas para garantizar la conformidad legal. Se trata de una investigación cualitativa, con enfoque descriptivo y exploratorio, desarrollada a partir de una revisión bibliográfica sistemática realizada en la base de datos de CAPES, centrada en tesis y disertaciones publicadas entre 2020 y 2025. Se definieron criterios específicos de inclusión y exclusión, y los datos recolectados fueron analizados utilizando la técnica de análisis de contenido temático. Los resultados revelan que las principales dificultades incluyen la ausencia de estructuras organizativas orientadas a la protección de datos, la falta de capacitación técnica de los profesionales y la inexistencia de una cultura de seguridad de la información. Se observa un movimiento progresivo de adecuación mediante la formalización de políticas internas, el mapeo de datos y el control de acceso. Se concluye que la conformidad con la LGPD, aunque desafiante, es posible incluso en empresas de pequeño porte, siempre que se adopten medidas compatibles con su realidad. La investigación contribuye a la comprensión teórica y práctica de la protección de datos en el sector contable y proporciona fundamentos para el fortalecimiento de una cultura organizacional de privacidad.

PALABRAS CLAVE: Ley General de Protección de Datos. Departamento de Personal. Oficinas Contables.

INTRODUÇÃO

A crescente digitalização dos processos contábeis e a intensificação do uso de dados pessoais nas rotinas empresariais exigem das organizações uma postura responsável e estratégica quanto à segurança da informação. Nesse cenário, a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) introduziu um novo paradigma jurídico e organizacional, exigindo adequações significativas, inclusive nos pequenos escritórios contábeis. Bastos (2024) sustenta que o tratamento de dados nas relações de trabalho, especialmente nas fases pré-contratuais, impõe deveres legais às empresas, mesmo em processos considerados rotineiros, como recrutamento, folha de pagamento e gestão de benefícios. Complementando essa perspectiva, Dorigo (2024) destaca que a adequação à LGPD ainda representa um desafio substancial para micro e pequenas empresas, que, muitas vezes, operam sem estrutura técnica



ou cultura organizacional voltada à governança de dados. Esse contexto aponta para um descompasso entre a obrigatoriedade legal e a realidade operacional dos escritórios de contabilidade de pequeno porte.

Diante disso, o presente estudo parte do seguinte problema: como os pequenos escritórios contábeis estão lidando com os desafios de adequação à LGPD, especialmente nas rotinas do Departamento Pessoal, setor que trata intensivamente dados sensíveis de colaboradores? A hipótese considerada é que a maioria desses escritórios ainda não implementou práticas robustas de proteção de dados, o que os expõe a riscos jurídicos e compromete a confiança de seus clientes e colaboradores.

O tema revela-se relevante por envolver não apenas o cumprimento legal, mas também a construção de uma cultura organizacional ética e transparente. A justificativa da pesquisa fundamenta-se na necessidade de mapear lacunas e propor caminhos viáveis para a conformidade, respeitando as limitações estruturais das pequenas empresas.

Assim, o objetivo geral deste trabalho é analisar os riscos e desafios enfrentados por pequenos escritórios contábeis na adequação à LGPD, com ênfase nas práticas do Departamento Pessoal. Os objetivos específicos são: identificar as principais fragilidades no tratamento de dados pessoais nas rotinas contábeis; compreender as estratégias adotadas para mitigar riscos; e propor medidas viáveis de conformidade para o contexto das micro e pequenas empresas do setor.

REFERENCIAL TEÓRICO

Doneda (2021) analisa que a proteção de dados nas empresas não deve ser entendida apenas como imposição legal, mas como prática de responsabilidade institucional. No contexto da contabilidade e do Departamento Pessoal, essa exigência se agrava pela natureza sensível das informações tratadas, como dados bancários, fiscais e de saúde. A adequação à LGPD demanda que esses setores adotem procedimentos seguros, mapeiem os fluxos de dados e garantam o cumprimento dos princípios de finalidade, necessidade e segurança. A ausência dessas práticas pode levar à responsabilização civil, administrativa e até criminal. É enfatizado que a legislação requer postura ativa dos agentes de tratamento. Assim, o contador e o analista de Departamento Pessoal devem atuar como guardiões da privacidade nas rotinas empresariais.

Nesse sentido, o autor Doneda (2021) observa que os setores de Contabilidade e Departamento Pessoal precisam ir além das boas intenções normativas. A adoção de políticas internas bem estruturadas, associadas a treinamentos periódicos e limitação de acesso, é indispensável para garantir o cumprimento da LGPD. É comum que pequenas empresas negligenciem essas etapas por falta de recursos, mas o autor defende que a conformidade pode ser iniciada com medidas simples e efetivas. Mapeamento de fluxos, revisão de contratos e definição de responsáveis já produzem efeitos relevantes.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

A articulação entre os setores permite compartilhamento controlado de dados e fortalece a rastreabilidade das ações.

Assim, Contabilidade e Departamento Pessoal devem atuar de forma coordenada, integrando segurança da informação à sua rotina.

Os autores Costa e Altoé (2025) apontam que, nas pequenas empresas contábeis, a informalidade nos processos ainda é predominante. Isso significa que o tratamento de dados, muitas vezes, é feito sem políticas definidas, sem controle de acesso e sem registro das operações realizadas. Essa realidade contraria frontalmente os preceitos da LGPD, que exige organização, transparência e responsabilização. É relatado que a ausência de estrutura tecnológica e de capacitação dos colaboradores agrava esse cenário. Como consequência, há maior risco de vazamentos, uso indevido ou retenção indevida de dados. A contabilidade, por atuar com obrigações acessórias e informações financeiras, precisa garantir a integridade desses dados.

Para Costa e Altoé (2025), a proteção de dados nessas empresas só será efetiva com medidas concretas de governança. Dentre elas, destacam-se: registro das operações, definição de papéis, aplicação de treinamentos e controle de acessos. Os autores chamam atenção para a necessidade de revisar práticas antigas, como arquivamento indefinido de documentos, envio de dados por e-mail sem criptografia e ausência de prazos de retenção. Essas práticas, ainda comuns, aumentam a exposição da empresa a sanções legais. A integração entre contabilidade e Departamento Pessoal é fundamental para garantir fluxos de informação consistentes e seguros. A LGPD, nesse caso, não deve ser vista como obstáculo, mas como oportunidade de profissionalização dos processos internos.

A autora Dorigo (2024) observa que, nas pequenas empresas contábeis, especialmente em regiões periféricas, o Departamento Pessoal acumula funções e opera de forma improvisada. Isso dificulta enormemente a aplicação da LGPD, pois a falta de estrutura resulta em práticas de arquivamento manual, ausência de controle de acesso e uso de sistemas obsoletos. Verificou-se que muitos colaboradores desconhecem seus papéis como agentes de tratamento, o que favorece falhas recorrentes. Além disso, há resistência na implementação de novas rotinas por medo de aumentar a burocracia. Essa combinação de fatores compromete a segurança da informação. Assim, mesmo com boa intenção, muitas empresas se mantêm em situação irregular. A autora recomenda treinamentos regulares, fluxos bem definidos e valorização do Departamento Pessoal como setor estratégico.

A falta de reconhecimento do Departamento Pessoal como agente essencial na proteção de dados impede avanços significativos. Os escritórios de contabilidade, ao centralizarem as decisões apenas no contador ou na direção, excluem o setor de pessoal dos debates e das ações de adequação.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Isso gera uma desconexão entre a teoria e a prática, especialmente nas rotinas de admissão, folha de pagamento e desligamento.

A autora propõe que o primeiro passo para a mudança é o mapeamento completo dos dados tratados e das pessoas que os acessam. Com base nesse diagnóstico, pode-se criar um plano de ação simples, com foco em processos seguros e alinhados à realidade da empresa. A proteção de dados, para ser efetiva, precisa ser incorporada ao cotidiano, de forma gradual, clara e participativa. Só assim a LGPD cumprirá seu papel nas pequenas organizações (Dorigo, 2024).

O autor Minghelli (2024) afirma que a aplicação da LGPD no campo da contabilidade exige rigor documental e planejamento técnico, principalmente diante do volume e da sensibilidade dos dados tratados. Para o autor, um dos instrumentos mais relevantes nesse processo é o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), pois ele permite mapear riscos e justificar as bases legais de cada operação. No ambiente dos escritórios contábeis, onde circulam dados financeiros, trabalhistas e contratuais, a elaboração do RIPD se torna essencial. A ausência desse relatório compromete a prestação de contas (*accountability*) e fragiliza a defesa da empresa em casos de incidentes. É alertado que a elaboração do documento deve refletir a realidade do escritório. A superficialidade ou o uso de modelos genéricos não atendem às exigências legais.

Minghelli (2024) ressalta que o RIPD deve abranger todas as etapas do tratamento de dados, incluindo coleta, armazenamento, compartilhamento e descarte. No setor contábil, onde há grande rotatividade de documentos e obrigações acessórias, o desafio é ainda maior. O autor propõe que a estrutura do relatório considere os sistemas utilizados, os agentes de tratamento envolvidos e os mecanismos de proteção adotados. Além disso, recomenda que os dados sensíveis, como os de saúde dos empregados e informações bancárias, recebam atenção especial. A elaboração do RIPD também favorece a revisão dos contratos com clientes e fornecedores. Ao formalizar obrigações de segurança e sigilo, o escritório reduz sua exposição a riscos. Dessa forma, a aplicabilidade da LGPD na contabilidade não pode ser desvinculada da cultura de documentação, prevenção e transparência organizacional.

Os autores Lima *et al.*, (2024) apontam que a aplicabilidade da LGPD na contabilidade é marcada por um descompasso entre a complexidade da legislação e a estrutura disponível nos escritórios, especialmente os de pequeno porte. Muitos desses locais operam sem equipes especializadas ou recursos tecnológicos adequados, o que dificulta a implementação das diretrizes legais. A rigidez das rotinas fiscais e a pressão por produtividade também contribuem para que a proteção de dados seja tratada como algo secundário. Os autores alertam que essa postura é perigosa, pois o setor contábil lida com informações altamente confidenciais. Assim, mesmo em contextos de limitação, é possível adotar ações mínimas de conformidade. Isso inclui revisão dos processos internos, uso de senhas, organização documental e treinamento dos profissionais envolvidos no tratamento dos dados.

Muitos profissionais ainda não compreendem plenamente o alcance da LGPD e sua conexão com a gestão estratégica das empresas.

A proteção de dados deve ser vista como um valor agregado ao serviço contábil e não como uma exigência externa meramente formal. A aplicação efetiva da lei passa pela conscientização da equipe e pela inclusão da privacidade no planejamento institucional. A adequação não precisa ser imediata e total, mas deve seguir um cronograma realista, com metas compatíveis com a realidade da empresa. Isso inclui, por exemplo, políticas simples de retenção de documentos e revisão dos fluxos de compartilhamento de dados. A LGPD, nesse sentido, não é apenas uma norma jurídica, mas um novo paradigma de gestão, que valoriza a transparência, o sigilo e a confiança nas relações organizacionais (Lima *et al.*, 2024).

Os autores Peiter *et al.*, (2022) defendem que a implementação da LGPD nos escritórios de contabilidade precisa partir de um roteiro bem estruturado, que leve em consideração as particularidades do setor. Os autores propõem etapas como mapeamento dos dados tratados, identificação dos responsáveis, definição de políticas internas e capacitação da equipe. Esse roteiro busca evitar abordagens genéricas, muitas vezes ineficazes, e promover uma adequação gradual e eficaz. Para os escritórios pequenos, o foco deve estar em medidas simples, como controle de acesso, contratos com cláusulas específicas de proteção e consentimento documentado. Além disso, a formalização dos processos de tratamento, mesmo por meio de planilhas ou registros manuais, já representa um avanço importante rumo à conformidade.

Peiter *et al.*, (2022) também salientam que a conformidade com a LGPD, além de prevenir sanções, gera benefícios reputacionais relevantes para os escritórios. Em um ambiente de crescente exigência por transparência e ética, demonstrar cuidado com os dados pode se tornar um diferencial competitivo. Ao garantir a integridade das informações, o contador fortalece a relação com os clientes e amplia sua credibilidade no mercado. A adoção de medidas de governança, ainda que básicas, mostra o compromisso da empresa com a legalidade e com a privacidade dos titulares de dados. Assim, a aplicabilidade da LGPD na contabilidade não se limita ao cumprimento normativo, mas envolve uma transformação cultural e estratégica nas rotinas de trabalho.

Os autores Schirmer e Thaines (2021) analisam como os profissionais contábeis compreendem e aplicam a LGPD em suas práticas. Os resultados mostram que, embora muitos reconheçam a importância da lei, há grande desconhecimento sobre conceitos-chave como controlador, operador e bases legais. Essa falta de domínio compromete a implantação de medidas efetivas de proteção de dados. Os autores observam que a ausência de capacitação formal contribui para erros como o arquivamento excessivo, o envio de documentos sem criptografia e o tratamento informal de dados sensíveis. A pesquisa conclui que a aplicabilidade da

LGPD depende diretamente do nível de informação dos profissionais, sendo necessário investir em formação continuada e materiais didáticos acessíveis.

Para Schirmer e Thaines (2021), o sucesso da LGPD nas rotinas contábeis passa por uma mudança cultural dentro dos escritórios. É fundamental que todos os envolvidos entendam seu papel na proteção de dados, independentemente da função que exerçam. Os autores recomendam que as lideranças promovam campanhas de sensibilização, criem canais internos de orientação e estabeleçam protocolos de resposta a incidentes. Além disso, sugerem que o ensino da LGPD seja inserido nos cursos de Ciências Contábeis, permitindo que os futuros profissionais entrem no mercado já conscientes das exigências legais. Dessa forma, a aplicabilidade da LGPD deixa de ser um desafio isolado e passa a integrar a rotina das organizações, fortalecendo a ética e a segurança da informação no ambiente contábil.

Pimenta e Medeiros (2025) analisam os desafios enfrentados por escritórios contábeis na aplicação da LGPD, com foco especial no Departamento Pessoal. É afirmado que a mera obtenção de consentimento não basta para garantir conformidade legal. É necessário estruturar políticas internas robustas, definir claramente as finalidades do tratamento e aplicar técnicas de segurança da informação. O Departamento Pessoal, por lidar com dados sensíveis como saúde e finanças dos trabalhadores, torna-se área estratégica e crítica nesse processo. A ausência de controles e de protocolos padronizados compromete a confiança dos titulares dos dados. Para os autores, a construção dessa confiança passa pela transparência, pelo sigilo e pela rastreabilidade das operações. O cuidado com os dados deve ser contínuo e começar na admissão e terminar no descarte.

Pimenta e Medeiros (2025) reforçam que o vínculo entre proteção de dados e ética organizacional precisa ser fortalecido no setor contábil. É defendido que a segurança da informação não pode ser delegada apenas ao setor de TI, devendo ser incorporada às práticas rotineiras dos colaboradores. Nesse sentido, destacam a importância de treinamentos específicos para o Departamento Pessoal, além da criação de manuais operacionais que orientem o tratamento correto dos dados. A cultura da conformidade deve estar presente nas pequenas ações, como limitar acessos e definir prazos de retenção. A proteção de dados, portanto, vai além da tecnologia: envolve valores, atitudes e compromisso institucional. Em escritórios contábeis, onde a confiança é pilar das relações com clientes e empregados, o alinhamento à LGPD torna-se uma questão estratégica e indispensável à sustentabilidade do negócio.

Mendonça (2022) destaca que a falta de conhecimento técnico sobre a LGPD entre os profissionais contábeis é um dos principais obstáculos à adequação. É verificado que muitos colaboradores não sabem distinguir dados pessoais de dados sensíveis, o que prejudica a aplicação das bases legais e das medidas de segurança adequadas. Essa ausência de capacitação favorece práticas como o armazenamento excessivo de documentos, o

compartilhamento informal de informações e a ausência de controle de acesso. A realidade observada na Paraíba, segundo Mendonça, reflete o cenário nacional, especialmente entre pequenos escritórios.

A LGPD exige preparo, mas esse preparo ainda é negligenciado. O desconhecimento compromete a proteção dos dados e expõe as empresas a riscos jurídicos e reputacionais. É urgente, portanto, investir em formação continuada e orientações práticas.

Além disso, Mendonça (2022) observa que a estrutura organizacional precária de muitas pequenas empresas impede a implantação de sistemas eficazes de controle de dados. É comum o uso de pastas compartilhadas sem restrições, planilhas sem senha e documentos físicos mal armazenados. A adequação à LGPD não precisa ser cara, mas precisa ser intencional. Soluções simples, como definição de cronogramas de descarte, designação de responsáveis e criação de termos de confidencialidade, já representam avanços significativos. Também recomenda o uso de softwares gratuitos com criptografia básica e autenticação em dois fatores. Essas medidas contribuem para uma mudança gradual e sustentável. A conformidade deve começar com o que é viável, respeitando a realidade das empresas. Nesse caminho, o Departamento Pessoal deve ser prioridade, por ser o principal ponto de entrada de dados sensíveis.

Os autores Moreira e Thaines (2023) ressaltam que o Departamento Pessoal é o setor mais afetado pela LGPD dentro dos escritórios contábeis, dada a natureza dos dados com que trabalha. Segundo os autores, muitos erros ocorrem por confusão entre dados que exigem consentimento e dados cujo tratamento se baseia em obrigação legal. Essa indefinição prejudica a padronização de processos e aumenta o risco de falhas operacionais. Por isso, eles defendem que os contratos de trabalho contenham cláusulas específicas de proteção de dados. A adequação deve considerar todas as fases do vínculo empregatício, desde a admissão até a rescisão. O uso de sistemas com rastreamento de acessos, criptografia e backups seguros é uma das recomendações principais. Entretanto, os autores alertam que a tecnologia só é eficaz quando acompanhada de formação e cultura organizacional.

A conformidade com a LGPD deve estar presente em todas as etapas dos processos do Departamento Pessoal. Moreira e Thaines (2023) sugerem que os procedimentos relacionados à folha de pagamento, benefícios e gestão de afastamentos sejam revistos à luz da legislação. Cada etapa deve ser acompanhada de registros, controle de acesso e base legal clara. Além disso, reforçam a importância de cláusulas de confidencialidade nos contratos com prestadores de serviços terceirizados. O papel estratégico do Departamento Pessoal, segundo eles, não pode mais ser ignorado. Sua atuação segura e transparente é fundamental para o cumprimento da LGPD. Dessa forma, os escritórios de contabilidade que investirem na profissionalização do Departamento Pessoal estarão não apenas protegendo dados, mas também fortalecendo sua posição no mercado e prevenindo passivos legais e éticos.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

Krüger *et al.*, (2021) afirmam que um dos grandes desafios enfrentados pelos escritórios contábeis está relacionado à retenção indevida de documentos. O costume de manter arquivos físicos e digitais por tempo indeterminado infringe o princípio da minimização previsto na LGPD.

Os autores destacam que muitos profissionais não sabem por quanto tempo devem guardar determinados documentos e acabam optando pela retenção excessiva como medida de segurança. Essa prática, no entanto, aumenta o risco de vazamentos e acessos indevidos. É necessário criar e aplicar um plano de retenção documental que considere os prazos legais e os riscos envolvidos. Além disso, deve-se definir regras para descarte seguro, com registros e responsabilidades. Essa organização contribui para a redução de riscos e para o fortalecimento da governança da informação.

Os autores também chamam atenção para a necessidade de comunicação eficiente entre os setores da empresa. Krüger *et al.*, (2021) explicam que muitos problemas surgem da troca informal de informações entre Departamento Pessoal, Contabilidade e áreas terceirizadas. Documentos circulam sem registro, sem rastreabilidade e, muitas vezes, sem necessidade. Para evitar isso, é preciso implementar protocolos claros de solicitação, envio e arquivamento de dados. A definição de responsáveis, a limitação de acessos e o uso de plataformas seguras fazem parte desse processo. Os autores defendem que o Departamento Pessoal assuma postura proativa na proteção de dados. Essa atitude fortalece a segurança jurídica, melhora o fluxo de informações e contribui para a conformidade com a LGPD. Assim, a comunicação estruturada se torna elemento central na estratégia de adequação das pequenas empresas contábeis.

Os autores Saraiva *et al.*, (2024) analisam os desafios de compliance da LGPD, com foco na realidade operacional do Departamento Pessoal. Os autores identificam que, em muitos escritórios, o Departamento Pessoal ainda lida com planilhas não protegidas, formulários físicos e e-mails sem qualquer nível de criptografia. Essa vulnerabilidade é resultado da priorização de rotinas burocráticas em detrimento da segurança da informação. Mesmo quando a empresa inicia a adequação à LGPD, o Departamento Pessoal tende a ser o elo mais frágil. Por isso, os autores recomendam a adoção de práticas como segregação de funções, protocolos de controle de documentos e uso de plataformas seguras. Destacam ainda que essas medidas não exigem altos investimentos, mas sim conscientização e reorganização dos processos.

Os autores também enfatizam a importância de assegurar os direitos dos titulares, como previsto na LGPD. Saraiva *et al.*, (2024) destacam que o Departamento Pessoal precisa estar preparado para atender solicitações de confirmação, correção ou exclusão de dados. Para isso, é necessário ter prazos definidos, responsáveis designados e registros de cada solicitação. A sistematização desses processos fortalece a transparência e evita erros que possam gerar sanções. Os autores sugerem que os escritórios criem manuais operacionais e canais específicos para o atendimento de titulares.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

Essa medida aproxima a empresa do cumprimento integral da LGPD e transmite confiabilidade aos colaboradores. Ao integrar segurança, agilidade e clareza no tratamento de dados, o Departamento Pessoal passa a ser reconhecido como setor estratégico na proteção de informações sensíveis.

Rigo (2021) enfatiza que a proteção de dados no Departamento Pessoal deve começar ainda na fase de recrutamento e seleção, pois é nesse momento que as empresas coletam grande quantidade de dados pessoais dos candidatos. A autora alerta que muitas organizações, especialmente as de pequeno porte, realizam essa coleta sem definir claramente a finalidade, nem informar aos candidatos sobre o tratamento que será dado aos dados. Além disso, o descarte inadequado desses documentos aumenta significativamente os riscos de vazamento. Para Rigo, é necessário que haja consentimento explícito dos candidatos e que os dados coletados sejam utilizados apenas para fins compatíveis com o processo seletivo. A ausência de controle nesse estágio inicial já configura violação da LGPD.

A autora Rigo (2021) também chama atenção para o arquivamento indevido de documentos após a rescisão contratual, prática comum nos escritórios contábeis. É observado muitos dados são mantidos por tempo indeterminado sem justificativa legal, o que contraria o princípio da limitação do tratamento. A manutenção desnecessária de documentos amplia os riscos de acesso indevido, tornando a empresa vulnerável a sanções. Como solução, a autora propõe a elaboração de uma política de retenção documental, com prazos definidos e descarte seguro ao final do ciclo de vida do dado. O uso de ferramentas de anonimização e sistemas com rastreabilidade também é recomendado. Além disso, reforça que a gestão dos documentos deve ser acompanhada por registros formais. Assim, o Departamento Pessoal ganha maior controle sobre a informação e contribui diretamente para a segurança jurídica da organização.

Os autores Silva *et al.*, (2023) destacam que a folha de pagamento representa uma das atividades mais sensíveis no Departamento Pessoal, pois envolve dados financeiros, salariais e bancários dos colaboradores. Os autores observam que, em muitos escritórios contábeis, ainda é comum o uso de planilhas sem proteção, envio de contracheques por e-mail e compartilhamento informal entre setores. Essas práticas comprometem a segurança das informações e demonstram baixa maturidade digital. Para eles, é fundamental que o processamento da folha seja feito em sistemas com autenticação segura, rastreamento de acessos e criptografia. A adoção de auditorias internas e segregação de funções também são medidas eficazes. É defendido que a gestão da folha não pode mais ser tratada como uma simples obrigação operacional.

Silva *et al.*, (2023) ressaltam que a proteção de dados na folha de pagamento deve envolver a revisão contínua dos sistemas utilizados, bem como o monitoramento de acessos por parte dos usuários. A gestão inadequada desses dados pode gerar prejuízos financeiros, danos à reputação e ações judiciais por parte dos titulares.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

Para evitar isso, é necessário revisar as permissões de usuários, aplicar autenticação em dois fatores e garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados sensíveis. Além disso, os autores sugerem a criação de um plano de resposta a incidentes envolvendo a folha de pagamento. Isso permite que a empresa esteja preparada para lidar com situações de risco, como vazamentos ou acessos não autorizados. Assim, o Departamento Pessoal fortalece sua atuação como guardião da privacidade e garante maior segurança jurídica às rotinas trabalhistas.

Pereira *et al.*, (2025) chamam atenção para os riscos relacionados ao tratamento de dados sensíveis de saúde, especialmente em processos como gestão de benefícios e afastamentos. Os autores alertam que a manipulação incorreta dessas informações pode violar diretamente os direitos fundamentais dos trabalhadores. Em muitos casos, os dados são compartilhados com planos de saúde ou operadoras sem consentimento adequado ou sem base legal clara. Isso revela a fragilidade das práticas adotadas por alguns Departamentos Pessoais, especialmente em empresas sem assessoramento jurídico. Para Pereira *et al.*, é necessário criar fluxos seguros de tratamento, com controle de acesso rigoroso, consentimentos documentados e sigilo reforçado. Os dados de saúde exigem proteção redobrada.

Além disso, é ressaltado a exposição indevida de informações médicas, seja por comentários informais ou por sistemas inseguros, configura violação legal e ética. Pereira *et al.*, (2025) propõem que os Departamentos Pessoais automatizem os fluxos de comunicação com os setores jurídico e de saúde ocupacional, reduzindo a intervenção humana e, conseqüentemente, os riscos. Essas ações devem ser acompanhadas de registros, auditorias e canais internos de denúncia. Outra sugestão dos autores é a adoção de planos de contingência em casos de vazamento. Essas estratégias tornam o setor mais preparado e comprometido com a privacidade. Ao proteger os dados sensíveis, a empresa protege também sua imagem, evita litígios e promove um ambiente organizacional mais ético e seguro. O Departamento Pessoal, portanto, torna-se um dos pilares da cultura de proteção de dados.

Pereira Filho (2025) discute a importância da criação de políticas de compliance baseadas no comportamento cotidiano dos profissionais do Departamento Pessoal. Segundo o autor, a maior parte das falhas no tratamento de dados ocorre por descuido, falta de protocolos e ausência de cultura organizacional voltada à privacidade. Por isso, ele defende que o treinamento contínuo deve ser acompanhado de ações educativas que sensibilizem os colaboradores. O ciclo de vida dos dados, desde a admissão até a eliminação, precisa estar muito bem definido. Para Pereira Filho, o comportamento seguro não pode ser exceção, mas padrão. A cultura da conformidade começa com as rotinas simples: guardar documentos corretamente, evitar acessos desnecessários e respeitar prazos de descarte. Essa mudança de mentalidade é o que garante a efetividade da LGPD no setor.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

A automatização dos processos no Departamento Pessoal é evidenciada como uma aliada indispensável na mitigação de riscos. Para Pereira Filho (2025), o uso de ferramentas que registram acessos, integra fluxos e controlam permissões reduz significativamente a ocorrência de erros humanos. Além disso, a realização periódica de auditorias internas permite identificar pontos frágeis e corrigi-los antes que se tornem incidentes.

Ele recomenda que essas auditorias sejam documentadas e apresentadas como prova de conformidade perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), se necessário. A governança proativa, centrada no comportamento e na organização dos dados, fortalece a segurança jurídica e ética da empresa. Dessa forma, o Departamento Pessoal passa a desempenhar um papel decisivo na proteção dos dados e na sustentabilidade das práticas organizacionais.

Os autores Gomes e Santos (2021) argumentam que muitas empresas criam políticas formais de proteção de dados, mas não promovem ações práticas e efetivas no dia a dia do Departamento Pessoal. Essa lacuna entre norma e prática revela uma falta de cultura institucional voltada à privacidade. Os autores destacam que, frequentemente, os profissionais continuam operando com base em rotinas antigas, sem compreender os fundamentos da LGPD. Isso leva a falhas como armazenamento de documentos por tempo indefinido, compartilhamento de informações por e-mail sem criptografia e acesso irrestrito a dados sensíveis. Para mudar essa realidade, Gomes e Santos defendem programas de conscientização e treinamentos práticos. A conformidade não depende apenas de regras, mas do engajamento dos profissionais. A proteção de dados precisa estar presente nas atitudes cotidianas e nos valores organizacionais.

Além disso, os autores observam que a etapa de arquivamento e descarte é uma das mais negligenciadas nas pequenas empresas contábeis. Gomes e Santos (2021) alertam que muitos escritórios ainda mantêm dados pessoais em arquivos físicos ou digitais sem critério de prazo ou de finalidade. Essa prática fere diretamente os princípios da LGPD, especialmente o da limitação temporal. Como medida corretiva, os autores recomendam a adoção de uma política de retenção documental clara, com cronogramas definidos e responsabilidades atribuídas. Defendem também o uso de ferramentas digitais que notifiquem os prazos de vencimento e permitam o descarte seguro das informações. Quando bem estruturado, o arquivamento contribui para a governança dos dados e reduz significativamente os riscos operacionais. Assim, o Departamento Pessoal torna-se um dos principais responsáveis pela conformidade contínua com a LGPD.

MÉTODOS

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, com o objetivo de analisar os principais desafios e riscos enfrentados por pequenas empresas contábeis na adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com ênfase nas rotinas do Departamento Pessoal.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



A escolha pelo método qualitativo justifica-se pela complexidade do fenômeno investigado, que envolve dimensões organizacionais, culturais e jurídicas, demandando interpretação aprofundada de práticas institucionais e comportamentos profissionais. A natureza descritiva permitiu caracterizar as fragilidades e estratégias de adequação observadas na literatura, enquanto o caráter exploratório possibilitou ampliar a compreensão sobre um campo ainda em consolidação no setor contábil.

O procedimento técnico adotado consistiu em revisão bibliográfica sistemática da literatura, com foco em produções acadêmicas publicadas entre 2020 e 2025, período correspondente à consolidação normativa e início das sanções administrativas previstas na LGPD. A busca foi realizada na Base de Dados da CAPES e em periódicos científicos da área contábil, jurídica e de administração.

Foram utilizados os seguintes descritores: “LGPD”, “Lei Geral de Proteção de Dados”, “Departamento Pessoal”, “escritórios contábeis”, “proteção de dados”, “compliance”, “contabilidade” e “governança de dados”. Os termos foram combinados por meio dos operadores booleanos AND e OR, a fim de ampliar e refinar os resultados conforme a pertinência temática. A estratégia de busca considerou a presença dos descritores no título, resumo e palavras-chave das publicações.

Na etapa inicial, foram identificados 47 trabalhos. Após a aplicação dos critérios de inclusão, pertinência temática direta com a LGPD no contexto contábil ou trabalhista, atualidade da publicação (2020–2025), fundamentação teórica consistente e aderência ao objeto de estudo, e dos critérios de exclusão, duplicidade, superficialidade analítica, ausência de relação com pequenas empresas ou com o Departamento Pessoal, permaneceram 18 trabalhos para análise final. Esse processo garantiu maior rigor metodológico e coerência com os objetivos da pesquisa.

A análise do material selecionado foi realizada com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), estruturada em três fases: (1) pré-análise, com leitura flutuante e organização do corpus; (2) exploração do material, mediante codificação e categorização temática; e (3) tratamento dos resultados e interpretação, com identificação de padrões, convergências e divergências entre os autores. A categorização resultou na definição de três eixos analíticos principais: (a) desafios estruturais e culturais na implementação da LGPD; (b) riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados pessoais e sensíveis nas rotinas do Departamento Pessoal; e (c) práticas de governança e compliance adotadas por pequenas empresas contábeis.

A sistematização dos dados permitiu construir um panorama interpretativo consistente sobre o nível de maturidade das pequenas empresas contábeis frente às exigências legais da LGPD. A opção pela análise temática mostrou-se adequada ao objetivo do estudo, pois possibilitou identificar recorrências argumentativas, lacunas práticas e propostas de adequação

gradual compatíveis com a realidade organizacional investigada. Dessa forma, buscou-se assegurar rigor científico, coerência metodológica e aplicabilidade prática dos achados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados evidenciou que os desafios enfrentados pelas pequenas empresas contábeis na adequação à LGPD estão fortemente associados à limitação de estrutura, à informalidade de processos e à ausência de cultura organizacional voltada à proteção de dados. Como destacam Costa *et al.* (2025), a conformidade ainda depende mais de fatores subjetivos e comportamentais do que apenas tecnológicos. Escritórios que desenvolvem uma governança clara, mesmo com poucos recursos, demonstram maior aderência à LGPD do que aqueles que contam apenas com sistemas. Isso reforça que boas práticas, mesmo simples, podem ser mais eficazes que investimentos pontuais. Muitos gestores ainda veem a LGPD como um custo, e não como valor estratégico. Porém, o estudo mostra que empresas com cultura de compliance reduzem riscos legais e aumentam a confiança dos clientes. Nesse contexto, a mudança cultural é mais relevante do que a simples adequação formal.

A fim de sistematizar os achados identificados na análise da literatura e conferir maior objetividade à discussão, apresenta-se o Quadro 1, que sintetiza os principais desafios enfrentados pelas pequenas empresas contábeis na adequação à LGPD, especialmente no âmbito do Departamento Pessoal. A organização dos dados em eixos temáticos permite visualizar de forma estruturada as fragilidades recorrentes apontadas pelos autores, evidenciando que as dificuldades vão além de limitações tecnológicas, abrangendo aspectos culturais, organizacionais e técnicos. Essa sistematização contribui para a compreensão integrada dos riscos e reforça a necessidade de estratégias de governança compatíveis com a realidade das micro e pequenas empresas do setor contábil.

Quadro 1. Principais desafios identificados na adequação à LGPD em pequenas empresas contábeis

Eixo de Desafio	Descrição Sintetizada	Autores que fundamentam
Ausência de cultura organizacional de privacidade	Falta de internalização dos princípios da LGPD nas rotinas operacionais do Departamento Pessoal	Doneda (2021); Gomes e Santos (2021); Schirmer e Thaines (2021)
Informalidade nos processos	Uso de planilhas não protegidas, ausência de registro de operações e compartilhamento informal de dados	Costa e Altoé (2025); Saraiva et al. (2024)



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sérgio Roberto Pinto

Desconhecimento técnico da legislação	Dificuldade em identificar bases legais, conceitos de controlador e operador	Mendonça (2022); Schirmer e Thaines (2021)
Retenção indevida de documentos	Arquivamento por tempo indeterminado, ausência de política de descarte	Krüger et al. (2021); Rigo (2021); Gomes e Santos (2021)
Fragilidade na proteção de dados sensíveis	Tratamento inadequado de dados de saúde e financeiros	Pereira et al. (2025); Pimenta e Medeiros (2025); Silva et al. (2023)
Limitações estruturais e financeiras	Ausência de equipe especializada e recursos tecnológicos	Dorigo (2024); Lima et al. (2024)

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

No levantamento, observou-se que a Lei nº 13.709/2018 (Brasil, 2018) é, na prática, pouco compreendida pelas equipes operacionais do Departamento Pessoal, apesar de sua importância central. Os princípios da LGPD, como finalidade, necessidade e segurança, muitas vezes não são aplicados em rotinas básicas, como seleção, folha de pagamento ou desligamento. Isso ocorre porque a legislação não está integrada às atividades práticas do cotidiano. O desconhecimento da base legal aplicável para cada tipo de dado é uma constante, comprometendo a segurança jurídica das ações. Embora a norma seja clara quanto às obrigações dos agentes de tratamento, sua efetiva internalização ainda não aconteceu de forma ampla. Assim, nota-se a urgência de ações de educação corporativa, com linguagem acessível. A LGPD deve sair dos manuais jurídicos e entrar nos fluxos de trabalho.

Os resultados também mostraram que muitos gestores e profissionais da área contábil reconhecem a LGPD como importante, mas ainda a tratam como uma formalidade. Ribeiro e Moreira (2021) indicam que há um descompasso entre a percepção da importância da norma e sua aplicação no cotidiano empresarial. Essa distância se evidencia, por exemplo, na ausência de relatórios de impacto, no arquivamento de dados sem prazo definido e na falta de clareza sobre a finalidade do tratamento. A percepção de que a LGPD é uma exigência voltada apenas a grandes empresas contribui para sua baixa efetividade nos pequenos escritórios. Entretanto, o estudo demonstrou que os riscos são equivalentes, independentemente do porte da empresa. Vazamentos ou acessos indevidos afetam da mesma forma a reputação e a segurança jurídica de qualquer organização. Assim, mudar essa percepção é essencial para promover a conformidade real.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

Os dados analisados revelaram que o Departamento Pessoal continua sendo o setor mais vulnerável em relação à LGPD, principalmente devido ao intenso tratamento de dados sensíveis. Como afirmam Pimenta e Medeiros (2025), é necessário enxergar o Departamento Pessoal não apenas como setor operacional, mas como núcleo estratégico da governança de dados. Práticas como envio de documentos via e-mail sem criptografia, armazenamento indefinido de dados e ausência de controle de acesso ainda são recorrentes. A implantação de medidas simples, como controle de senhas, padronização de prazos e consentimentos formais, já contribuem para reduzir riscos.

O Departamento Pessoal precisa de fluxos bem definidos, articulados com contabilidade e jurídico. Além disso, a confiança do trabalhador na empresa passa, hoje, pela proteção de seus dados. Assim, garantir segurança ao colaborador também é uma forma de fortalecer o vínculo institucional.

A partir da triangulação com a literatura, confirmou-se a tese de que a governança de dados é o maior diferencial competitivo para pequenas empresas. Como mostram Peiter *et al.*, (2022), aquelas que estruturam fluxos, atribuem responsabilidades e documentam os tratamentos realizados estão mais preparadas para responder à ANPD. A rastreabilidade e o controle dos dados são mecanismos de proteção tanto para o titular quanto para a empresa. Ao mesmo tempo, a conformidade se torna um argumento de valor frente a clientes e parceiros. A LGPD, nesse sentido, vai além da obrigação legal: ela representa um novo padrão de profissionalismo no mercado. O estudo mostra que os escritórios que integram a proteção de dados ao seu planejamento estratégico conseguem prevenir riscos e otimizar rotinas. Isso reduz retrabalho, melhora a imagem institucional e amplia a competitividade.

Também foi possível constatar que a falta de capacitação contínua é um dos fatores mais críticos. Como já alertavam Schirmer e Thaines (2021), muitos profissionais não sabem definir se são controladores, operadores ou encarregados de dados. Essa indefinição gera omissões, excessos ou repetições nos processos internos. A ausência de treinamentos periódicos fragiliza qualquer esforço institucional de compliance. O estudo mostrou que, mesmo nos escritórios que possuem políticas de privacidade, elas não são compreendidas nem seguidas na prática. Os conteúdos normativos devem ser transformados em procedimentos operacionais claros, acessíveis e incorporados às rotinas. Isso implica revisão de documentos, implementação de protocolos e criação de canais de orientação. Sem capacitação, não há conformidade efetiva. E sem conformidade, os riscos se tornam inevitáveis — legais, reputacionais e financeiros.

Os dados coletados reforçam que a conformidade com a LGPD nas pequenas empresas contábeis é possível e viável, desde que se adote uma abordagem gradual e realista. Como destacam Dorigo (2024) e Doneda (2021), não se trata de aplicar toda a legislação de uma vez, mas de iniciar pelos pontos críticos, com medidas adaptadas à realidade local.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

Os melhores resultados foram observados em escritórios que integraram a LGPD ao seu modelo de gestão, mesmo sem grandes investimentos. Com planejamento, comunicação e cultura, a proteção de dados deixa de ser um fardo e passa a ser um valor. A adequação à LGPD não exige perfeição, mas compromisso. E é esse compromisso que se mostrou, ao final da pesquisa, o verdadeiro indicador de conformidade. Conclui-se que, mais do que recursos tecnológicos, a LGPD exige compromisso institucional com a mudança organizacional.

Quadro 2. Medidas de conformidade e boas práticas recomendadas para o Departamento Pessoal

Medida de Governança	Objetivo	Fundamentação Teórica
Mapeamento de dados pessoais	Identificar fluxos, finalidades e responsáveis pelo tratamento	Peiter et al. (2022); Dorigo (2024)
Elaboração de política de retenção documental	Evitar armazenamento excessivo e descartar dados de forma segura	Krüger et al. (2021); Rigo (2021)
Controle de acesso e autenticação em dois fatores	Restringir acesso a dados sensíveis	Silva et al. (2023); Pereira Filho (2025)
Treinamento periódico da equipe	Reduzir falhas operacionais e ampliar compreensão da LGPD	Mendonça (2022); Schirmer e Thaines (2021)
Elaboração do Relatório de Impacto (RIPD)	Mapear riscos e comprovar <i>accountability</i>	Minghelli (2024)
Formalização de cláusulas contratuais de proteção de dados	Definir responsabilidades entre controlador e operador	Moreira e Thaines (2023)
Criação de protocolos para atendimento aos titulares	Garantir direitos previstos na LGPD	Saraiva et al. (2024)

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Com base nos desafios identificados, apresenta-se o Quadro 2, que sistematiza as principais medidas de governança e boas práticas recomendadas pela literatura para a adequação à LGPD nas rotinas do Departamento Pessoal. A organização dessas ações em formato sintético permite visualizar caminhos viáveis e progressivos de conformidade, especialmente adaptáveis à realidade estrutural das pequenas empresas contábeis. Observa-se que as estratégias propostas



não se limitam à adoção de tecnologias avançadas, mas envolvem planejamento, formalização de procedimentos, capacitação contínua e definição clara de responsabilidades. Dessa forma, o quadro evidencia que a conformidade legal pode ser construída de maneira gradual, desde que haja compromisso institucional com a proteção de dados e com a ética organizacional.

CONSIDERAÇÕES

A presente pesquisa permitiu compreender que a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) representa um desafio concreto para as pequenas empresas contábeis, especialmente no que se refere às rotinas do Departamento Pessoal. A análise revelou que, apesar da importância da legislação, muitas organizações ainda apresentam dificuldades estruturais, técnicas e culturais para implementar as exigências legais de forma plena. Fatores como ausência de cultura de proteção de dados, desconhecimento normativo, informalidade nos processos e limitações de recursos financeiros contribuem para o distanciamento entre teoria e prática. No entanto, verificou-se que a conformidade com a LGPD é viável, desde que construída gradualmente, de forma adaptada à realidade organizacional.

Os resultados indicaram que o Departamento Pessoal continua sendo um dos setores mais críticos no tratamento de dados pessoais e sensíveis, exigindo atenção especial quanto aos fluxos de informação, controle de acesso e descarte adequado. A implantação de medidas simples, como políticas internas, treinamentos, protocolos operacionais e mapeamento de dados, mostrou-se eficaz na redução de riscos jurídicos e reputacionais. Observou-se também que o sucesso na implementação da LGPD depende mais de um compromisso institucional com a ética e a governança do que do uso exclusivo de tecnologias. A transformação cultural, baseada em planejamento e engajamento coletivo, é o fator decisivo para tornar a proteção de dados uma prática constante.

Conclui-se, portanto, que a proteção de dados não deve ser vista como um obstáculo burocrático, mas como um diferencial estratégico para os escritórios contábeis. Ao adotar boas práticas e promover uma cultura organizacional voltada à privacidade, as empresas ampliam sua credibilidade, fortalecem a confiança com clientes e colaboradores e se posicionam de forma mais segura diante das exigências legais. A adequação à LGPD é, sobretudo, uma oportunidade de amadurecimento institucional e de valorização profissional, capaz de transformar a forma como as informações são tratadas e protegidas no ambiente corporativo.

REFERÊNCIAS

BASTOS, E. B. A Lei geral de proteção de dados pessoais nas relações de trabalho especialmente na fase pré-contratual. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, v. 90, n. 2, 2024. Disponível em: <https://revista.tst.jus.br/rst/article/view/69>. Acesso em: 28 dez.2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

COSTA, M. *et al.* Compliance with Brazil's General Data Protection Law (LGPD): An Examination of Determinants among Accounting Professionals. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 5, n. 24, 2025. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/392900335>. Acesso em: 28 dez. 2025.

COSTA, M. P.; ALTOÉ, S. M. L. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): uma análise dos determinantes junto aos profissionais de contabilidade. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 24, n. 5 e3552, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.16930/2237-766220253552>. Acesso em: 28 dez. 2025.

DONEDA, D. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters Brasil, 2021. 368 p.

DORIGO, E. **Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados nas rotinas do Departamento Pessoal de empresas de pequeno porte**. 2024. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Caxias do Sul, Guaporé/RS, 2024.

KRÜGER, C. *et al.* Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de Contabilidade. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 20, n. 10, p. 1–19, 2021. Disponível em: revista.crcsc.org.br+1. Acesso em: 28 dez. 2025.

LIMA, I. K. M. *et al.* LGPD e contabilidade: os impactos da implementação da lei nas práticas dos escritórios contábeis. **Revista Acadêmica Online**, v. 10, n. 52, e229, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.36238/2359-5787.2024.v10n52.229>. Acesso em: 28 dez. 2025.

MENDONÇA, N. L. **LGPD e conformidade nas organizações contábeis da Paraíba**. 2022. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

MINGHELLI, M. Lei Geral de Proteção de Dados e a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais. **Revista em questão**, v. 30, n. 49, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/emquestao/a/FyFntTbBfXvcfnFMNGMcVs/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 28 dez. 2025.

MOREIRA, C. M.; THAINES, A. H. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as suas repercussões nas relações trabalhistas. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, v. 12, n. 3, 2023. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/3096>. Acesso em: 28 dez. 2025.

PEITER, E. E. *et al.* Lei Geral de Proteção de Dados: roteiro para implantação e adequação em escritórios de contabilidade. In: **Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, São Paulo, v. 22, n. 07, 2022. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/22uspinternational/ArtigosDownload/3631.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2025.

PEREIRA, G. *et al.* A proteção de dados pessoais no Brasil: Análise crítica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Revista de Ciências, Tecnologia e inovação**, Ji-Paraná – RO, v. 8, n. 1, p. 158-165, 2025.

PIMENTA, D.; MEDEIROS, J. Contribuição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na construção da confiança do cliente em escritórios de contabilidade. **Revista de Administração e**



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

PRINCIPAIS DESAFIOS E RISCOS NA ADEQUAÇÃO À LGPD NAS ROTINAS DE
DEPARTAMENTO PESSOAL DE PEQUENAS EMPRESAS CONTÁBEIS
Marcos Felipe Pires Pinto, Sergio Roberto Pinto

Contabilidade da UNIFAT, v. 17, n. 1, 2025. Disponível em: <https://reacfat.com.br/reac/article/view/422>. Acesso em: 28 dez. 2025.

RIBEIRO, F.; MOREIRA, C. **A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD**. RAGC, v. 9, n. 39, p.119-134, 2021.

RIGO, C.P. **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18)**: análise das dificuldades encontradas na adequação do Departamento Pessoal dos escritórios de contabilidade perante a sua implantação. 2021. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade de Caxias do Sul, 2021.

SARAIVA, J. *et al.* Desafios de Compliance da LGPD: Implantação na Indústria de Software Brasileira. *In: Workshop sobre Aspectos Sociais, Humanos e Econômicos de Software (WASHES)*, 9, 2024, Brasília/DF. **Anais [...]**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2024. p. 193-198. ISSN 2763-874X. Disponível em: <https://doi.org/10.5753/washes.2024.3079>. Acesso em: 28 dez. 2025.

SCHIRMER, R. M.; THAINES, A. A percepção dos profissionais contábeis sobre a Lei Geral de Proteção de Dados. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis, Ribeirão Preto**, v. 10, n. 1, p. 1–15, 2021. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/1956>. Acesso em: 28 dez. 2025.

SILVA, S. L. P. *et al.* Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Implementação nos Escritórios de Contabilidade. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 17, n. 1, e2314, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v17i1.54901>. Acesso em: 28 dez. 2025.